

Lei nº 788, de 15 de dezembro de 2008.

Autoriza a Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Eusébio, efetuar o pagamento das despesas com escrituras e averbação de unidades habitacionais dos programas de habitação do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria do Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Eusébio, efetuar o pagamento das despesas referentes a escrituração e averbação de unidades habitacionais em favor dos beneficiários de qualquer programa de habitação do Município.

Art. 2º. O pagamento a que se refere o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei retroagem a 22 de maio de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

